



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 003/2019**

O Município de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **22 de novembro de 2019 até 05 de dezembro de 2019** estará procedendo ao **Chamamento Público** nº 003/2019, Processo Administrativo nº 042/2019, para fins de Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, nas condições deste Edital e seus anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação será recebida das 07h30min às 11h30min e das 13h até às 17h, em dias úteis, junto ao Setor de Licitações, no período referido anteriormente.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

**1.2** – O teto-máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de exames estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento;

**1.3** – A quantidade de exames solicitados poderá variar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a quantidade estimada mensal aquela disposta no **ANEXO I** do presente Edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste Chamamento Público qualquer pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde, legalmente estabelecida no País e que atenda as todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

**2.2** – Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.3** – A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Sul/RS, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada;

**2.4** – Somente será aceito o credenciamento de laboratório que disponibilize ponto de coleta no município de Santa Cruz do Sul/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1** – Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, qual seja, **de 22 de novembro até 05 de dezembro de 2019**, cada proponente deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**3.2** – Em hipótese alguma serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariam os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação;

**3.3** – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste Edital, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos com o Município sede do estabelecimento;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
- i) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
- j) Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- k) Comprovante de inscrição da empresa proponente no respectivo Conselho de Classe Profissional
- l) Declarações, conforme modelo dos **ANEXOS II e III**, ou equivalentes.

**3.4** – No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

**3.5** – O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### **4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – A sessão pública de verificação documental e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações no dia **06 de dezembro de 2019**, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, sendo facultado aos proponentes interessados comparecer à mesma;

**4.2** – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade;

**4.3** – Será considerada inabilitada a empresa que:

**a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem “3.3” deste Edital ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior a entrega dos documentos;

**b)** Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

**4.4** – Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos no subitem “3.3” deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento das propostas apresentadas e divulgará o resultado com as empresas habilitadas;

**4.5** – Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**5.1** – A impugnação deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade máxima do Município, qual seja, o Prefeito, devidamente fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Herveiras;

**5.2** – Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.3** - O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio de um dos integrantes da Comissão, que praticou o ato recorrido, sendo que este poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**5.4** – Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.4.1** – O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

**5.5** – Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou proponente com poderes para tal;

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.6** – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos;

**5.7** – Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas do Processo de credenciamento no Setor de Licitações do Município, observado o horário de atendimento externo.

## **6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – Os serviços de análises clínicas serão realizados pelas credenciadas através de profissionais, nas suas respectivas dependências, de acordo com a proposta disposta no objeto e com utilização de seus equipamentos;

**6.2** – As solicitações de exames laboratoriais a serem encaminhados durante o mês serão selecionados, encaminhados e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão variar de mês a mês, devido à necessidade de serviços, entretanto, não haverá alteração do valor mensal pago por exame;

**6.3** – A prestação dos serviços objeto do presente Edital se dará somente quanto esgotada mensalmente a quota de exames contratualizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) junto ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual de Saúde, via 13ª Coordenadoria Regional de Saúde (13ª CRS);

**6.4** – A empresa credenciada deverá dispor de infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do SUS, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

**6.5** – É vedada a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;

**6.6** – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Herveiras;

**6.7** – As empresas proponentes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital;

**6.8** – Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro;

**6.9** – O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deverá ocorrer no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados, conforme agendamento da Secretaria;

**6.10** – Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado, exceto em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**6.11** – É de responsabilidade do laboratório credenciado o fornecimento de todo material para a coleta dos exames no ponto de atendimento, sendo que, os laboratórios credenciados deverão fornecer, mensalmente, ao Município, os materiais especificados a seguir, de modo que a quantidade total dos mesmos deverá ser dividida de forma igualitária, atingindo o total mensal previsto abaixo:

- a) 100 potes de 80 ml esterilizados para EPF (fezes);
- b) 100 potes de 80 ml esterilizados para urina.

**6.12** – O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

**6.13** – A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequado no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Sul/RS, vedado a cedência da prestação de serviço e da prestação do serviço por terceiros.

## **7 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**7.1** – A empresa credenciada deverá disponibilizar de equipe técnica e de outros profissionais necessários para prestar os serviços objeto deste a cada paciente em sua totalidade, dispondo de infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do SUS, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

**7.2** – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Herveiras.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, respeitados como parâmetro os valores da Tabela do SUS, conforme constante no **ANEXO I** deste Edital;

**8.2** – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde de Herveiras, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

**8.3** – O pagamento será realizado pelo Município de Herveiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação;

**8.4** – As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade e Empenho do Município, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**8.5** – O pagamento ficará condicionado ainda a devida entrega da prestação de contas, que deverá ser realizada nos moldes expostos no item 9 deste Edital.

## **9 – DA PRESENTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**9.1** – Para o efetivo pagamento, a empresa credenciada contratada deverá elaborar e apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) N° do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) N° do RG ou CPF;
- d) Tipo de exame realizado;
- e) Valor unitário de cada procedimento, conforme valores da tabela SUS;
- f) Data de realização do exame;
- g) Assinatura do paciente beneficiado.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos necessários ao cumprimento da despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 - Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios  
2060 – Manutenção da Assistência Médico-Odontológica  
33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

0802 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados  
2105 Manutenção da Assistência médico-odontológica – Recurso FED/PAB  
33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

## **11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Credenciante e anuência do(a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## **12 – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Respeitadas as demais condições previstas neste Edital e normas contidas na legislação vigente, os valores constantes da tabela de serviços serão reajustados conforme atualização dos valores da Tabela SUS.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**13.1** – Todos os serviços realizados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pelo Município de Herveiras, por intermédio da SMS – Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura e/ou nota fiscal, podendo notificar a empresa credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

**13.2** – O Município de Herveiras reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**a)** multa no valor de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação;

**b)** suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**14.2** – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93;

**14.3** – A multa aplicada, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

#### **15 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**15.1** – Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento de contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Aplicam-se a este ato as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**16.2** – O proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da documentação submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.3** – A participação no presente Chamamento Público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas;

**16.4** – A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda efetiva do Município, respeitada a dotação orçamentária e os recursos financeiros disponíveis;

**16.5** – Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o qual comporá cadastro reserva e poderá ser contratualizado em caso de prorrogação dos contratos então em vigor, e a partir de então, por quota-parte redistribuída pela nova quantidade de prestadores de serviços e idêntica aos demais contratualizados.

## **17 – DAS INFORMAÇÕES**

**17.1** – Maiores informações sobre este Chamamento Público poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, sito à Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br). Cópia do Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura de Herveiras no endereço: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br), link Licitações.

Município de Herveiras, 21 de novembro de 2019.

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES DA TABELA SUS:

ITEM	QUANT.	EXAME	VALOR UNIT.
1	24	Ácido Úrico	R\$ 1,85
2	12	Ácido Fólico	R\$ 15,65
3	12	Ácido Valpróico	R\$ 15,65
4	12	Albumina	R\$ 1,85
5	12	Amilase	R\$ 2,25
6	24	Anti HAV IGG(hepatite A)	R\$ 18,55
7	12	Anti HAV IGM(hepatite A)	R\$ 18,55
8	12	Anti HBS	R\$ 18,55
9	12	Anti HBS IGG(hepatite B)	R\$ 18,55
10	36	Anti HCV (hepatite C)	R\$ 18,55
11	168	Antibiograma	R\$ 13,33
12	108	Antígeno Austrália (HBSAG)	R\$ 18,55
13	12	Antígeno Espec. Prost. livre (PSA livre )	R\$ 16,42
14	24	Antígeno Espec. Prost. total (PSA )	R\$ 16,42
15	12	Anti-LA/SSB	R\$ 18,55
16	12	Anti-RO/SSA	R\$ 18,55
17	12	Anti-TPO anticorpos	R\$ 17,16
18	36	Bilirrubinas totais e frações	R\$ 2,01
19	12	Cálcio Ionico	R\$ 3,51
20	12	Cálcio sérico	R\$ 1,85
21	12	Capacidade de fixação do ferro	R\$ 2,01
22	12	Carbamazepina	R\$ 17,53
23	12	Chagas IGG	R\$ 10,00
24	12	Chagas IGM	R\$ 10,00
25	12	Chlamydia anticorpos	R\$ 10,00
26	12	Citomegalovírus IGG	R\$ 11,00
27	12	Citomegalovírus IGM	R\$ 11,61
28	12	Clearance de creatinina (DCE)	R\$ 3,51
29	12	Colesterol HDL	R\$ 3,51
30	96	Colesterol LDL	R\$ 3,51
31	144	Colesterol total	R\$ 1,85
32	12	Coombs direto	R\$ 2,73
33	12	Coombs indireto	R\$ 2,73
34	12	Coprocultura	R\$ 5,62
35	240	Creatinina	R\$ 1,85
36	12	Creatinina (urina amostra)	R\$ 1,85
37	12	Creatinofosfoquinase – CK NAC	R\$ 3,68
38	12	Cultura automatizada	R\$ 5,62
39	12	Desidrogenase Láctica	R\$ 3,68
40	12	EPF (parasitológico)	R\$ 1,65
41	12	EPF (parasitológico) 3 amostras	R\$ 1,65
42	12	Epsteinbaar vírus IGG	R\$ 17,16

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

43	12	Epsteinbaar vírus IGM	R\$ 17,16
44	276	EQU	R\$ 3,70
45	12	Espermocultura	R\$ 5,62
46	12	Estradiol	R\$ 10,15
47	12	Fator Antinúcleo	R\$ 17,16
48	24	Fator RH	R\$ 1,37
49	36	Ferritina	R\$ 15,59
50	12	Ferro sérico	R\$ 3,51
51	24	Fosfatase alcalina	R\$ 2,01
52	12	Fósforo	R\$ 1,85
53	108	Gama - Glutamil Transferase	R\$ 3,51
54	276	Glicose	R\$ 1,85
55	12	Glicose 2H apos	R\$ 1,85
56	24	Grupo sanguíneo	R\$ 1,37
57	108	Hemoglobina glicosilada (HBA1c)	R\$ 7,86
58	408	Hemograma	R\$ 4,11
59	120	HIV1/HIV2	R\$ 7,86
60	24	Hormônio folículo estimulante (FSH)	R\$ 7,89
61	72	Hormônio Gon. Coriônico Qualit.	R\$ 7,85
62	12	Hormônio Luteinizante	R\$ 8,97
63	12	Imunoglobulina	R\$ 17,17
64	12	Imunoglobulina E (IGE-SORO)	R\$ 9,25
65	12	Lactose, teste de tolerância	R\$ 10,00
66	12	Latex (fator reumatoide)	R\$ 2,83
67	12	Leucócitos fecais	R\$ 1,65
68	12	Lipase	R\$ 2,25
69	12	Microalbuminúria	R\$ 8,12
70	12	Paratormócio	R\$ 43,13
71	12	Paratormônio (PTH)	R\$ 43,13
72	24	Pesquisa de BAAR	R\$ 4,20
73	12	Pesquisa de BAAR 1º amostra escarro	R\$ 4,20
74	12	Pesquisa de Gordura	R\$ 1,65
75	12	Pesq. De Streptococcus grupo B (peri.	R\$ 5,62
76	12	Pesq. De Streptococcus grupo B (vag.	R\$ 5,62
77	48	Potássio	R\$ 1,85
78	12	Proteína C reativa - qualitativa	R\$ 9,25
79	12	Proteína C reativa - quantitativa	R\$ 9,25
80	12	Proteinúria (urina amostra)	R\$ 2,04
81	12	Proteinúria / creatinúria - relação	R\$ 1,85
82	12	Reticulócitos	R\$ 2,73
83	12	RubéolaIgG	R\$ 17,16
84	12	Rubéola IGM	R\$ 17,16
85	12	Sangue oculto	R\$ 4,95
86	12	Sangue oculto (pesquisa)	R\$ 1,65
87	12	Saturação de transferrina STR	R\$ 4,12
88	12	Secreção Uretral	R\$ 2,80
89	12	Secreção Vaginal	R\$ 2,80

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

90	24	Sódio (NA)	R\$ 1,85
91	36	TP (protrombina)	R\$ 2,73
92	12	Tromboplastina Par Ativ. (KTTP)	R\$ 5,77
93	24	Tipagem Sanguínea	R\$ 2,74
94	12	Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
95	96	Tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60
96	84	Toxoplasmose IGG	R\$ 16,97
97	84	Toxoplasmose IGM	R\$ 18,55
98	108	Transaminase Oxalacética (aspar amino)	R\$ 2,01
99	144	Transaminase Pirúvica (alanina amino)	R\$ 2,01
100	144	Triglicérides	R\$ 3,51
101	12	Tridotironina (T3)	R\$ 8,71
102	168	TSH – horm. tireoestimulante	R\$ 8,96
103	84	Ureia	R\$ 1,85
104	168	Urocultura	R\$ 5,62
105	48	VDRL - Lues	R\$ 2,83
106	72	VHS- Hemossedimentação	R\$ 2,73
107	24	Vitamina B12	R\$ 15,24



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Chamamento Público – Credenciamento 003/2019, do Município de Herveiras;
- c) não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- d) até a presente data, inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público – Credenciamento 003/2019, do Município de Herveiras, estando ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### ANEXO III

## CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem propor credenciamento para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamada Pública nº 003/2019, compreendendo os exames do Anexo I, remunerados pelos valores da Tabela SUS.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2019

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para usuários do SUS do município de Herveiras/RS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Herveiras**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Pinhal, zona rural de Herveiras/RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 – SJS/RS de ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu sócio/proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8666/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Chamamento Público nº 003/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - É objeto desta contratação a prestação de serviços especializados de exames e diagnósticos laboratoriais, de acordo com o **Chamamento Público nº 003/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**2.2** – A **Contratada** deverá manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de

---

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

habilitação exigidas para a sua celebração;

**2.3** – É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços indicados neste Contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**2.4** – É vedado:

- a) o trabalho da **Contratada** em dependências ou setores próprios municipais;
- b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **Contratante** no quadro social ou de empregados da **Contratada**, sob pena de rescisão deste Contrato;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**2.5** - Correrão por inteira conta e risco da **Contratada**, as despesas de toda a mão de obra, instrumentos e equipamentos necessários para o exercício das atividades, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **Município** e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**3.1** - A **Contratada**, responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Contratante** e anuência da **Contratada**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses conforme (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será mensal, de acordo com número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da tabela SUS, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de contas e, ainda, após liberação por servidor responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** - Respeitadas as demais condições previstas neste Contrato e normas contidas na legislação vigente, os valores constantes da tabela de serviços serão reajustados conforme atualização dos valores da Tabela SUS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O **Contratante** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor responsável para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **Contratada** na prestação do serviço objeto deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0801 - Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios  
2060 – Manutenção da Assistência Médico-Odontológica  
33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

0802 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados  
2105 Manutenção da Assistência médico-odontológica – Recurso FED/PAB  
33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** - A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do **Contratado** com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo **Contratante**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

**10.1** - Os casos de inadimplência do **Contratado** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso, conforme disposto no § 1º, do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas ao **Contratado** as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A multa aplicada, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**12.1** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Credenciada**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13/11/2019.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Seibert**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 41.648